



CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

Assunto: Exercício da profissão de engenheiro técnico fora do país

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público, pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei 47/2011, de 27 de junho, tem por atribuição regular o exercício da profissão de engenheiro técnico em Portugal.

As declarações emitidas pela OET, para certificação de competência para a prática dos diversos atos de engenharia, são válidas para efeitos do exercício da profissão em território nacional.

Os Engenheiros Técnicos que pretendem exercer a profissão no estrangeiro, têm que acatar e respeitar as regras existentes no país de acolhimento.

Os procedimentos variam de país para país, prevalecendo nuns o reconhecimento profissional, enquanto noutros prevalece o reconhecimento académico.

Em regra o exercício da profissão de Engenheiro Técnico, desenvolve-se em dois níveis:

- 1) - Como projetista, quando elabora e subscreve projetos em Portugal, enviando-os para o país terceiro, que aceita a condição de Engenheiro Técnico Português;
- 2) - Exercício da profissão no país terceiro como residente, então terá que satisfazer os requisitos locais, como estar inscrito numa organização profissional local, ou requerer o reconhecimento académico.

O estabelecimento de parcerias locais, com outros profissionais ou empresas, agiliza e facilita a integração e o enquadramento no mercado de trabalho.

Em Cabo Verde, a OETCV – Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde e na Guiné, a AGET – Associação Guineense de Engenheiros Técnicos, no princípio da reciprocidade, reconhecem profissionalmente os membros da OET.

No espaço da União Europeia estão estabelecidas regras comunitárias que regulam o direito de estabelecimento e a prestação de serviços.

Para apoio ao processo de reconhecimento profissional, a OET disponibiliza aos seus membros uma declaração que certifica a qualidade de engenheiro técnico de determinada especialidade e elenca o conjunto de atos de engenharia que está habilitado a praticar.

Esta declaração está disponível em português, espanhol, francês, inglês e alemão.

Lisboa, 4 de junho de 2013